



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 158/2025**

**Dispõe sobre a dispensa de licitação e autorização de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado na Câmara Municipal de Alvorada/TO, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e a legislação federal aplicável,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos **75, II, e 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que disciplina as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e da simplicidade do serviço;

**CONSIDERANDO** a instrução processual constante nos autos do Processo Administrativo nº DL/2025.016-CMA, que demonstra a necessidade de contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, garantindo condições adequadas de climatização;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como o conforto e a segurança dos servidores e usuários do prédio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar a dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais peças que instruem o processo.

**Art. 2º** – A contratação dar-se-á mediante assinatura da Ordem de Execução de Serviços, observadas as

condições, prazos e obrigações detalhadas no DFD e demais documentos do processo.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** – Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALVORADA - TO, Sexta, 05 de setembro de 2025.

**Douglas Mengoni da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatá 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS  
rio(a): MENGONI DA SILVA  
Data e 05/09/2025 09:25:38  
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/d24c0b8e-8a7f-11f0-866c-66fa4288fab2>